

Dicem os Sacerdotes e Padres da
 Irmandade dos Clérigos sobre o testamento
 de Necessario do Clerigo da Igreja Dom
 la Sagrada de Ensaio de Igreja ordinário
 Ponto tempo o Testamento de Gomez dos
 Santos Preceus que passando por testamento
 os dízios autoz de serias cada verso

Apud o
 Conto
 V. a
 de

Peço a
 aumência servido mandado
 a testamento dos frades da
 Irmandade dos

IRMANDADE
 DOS
 CLÉRIGOS

*Eduardo
Silva*

Domingos Francisco da Silva

○
Procuração dos Agravos et que
fazendo Curia nesta Corte Pellação
clara da Cidade do Porto Eclesico
que em cada dos autores Civis de que
fazia apetição Letro e esta Pella
cão vieram postagava ordinario do
Juiz dos Privilegiados da mesma
escaha inda por preparar em
que he agravante Doutor Dorem
bargador Jose da Silva Gomes de
var Concellos e a Agriavado o Le cenci
ado Bonifacio de Souza Tellez de
Menezes como Curador da heran
ça jacente de Eugenio da Silva
falecido nesta cidade de cujos
autos o seu theor pedido na peti
ção Letro fe o seguinte — ○
Porto // Doutor Araujo // Antoncesas
Privilegiados // Doutor Bernardo
Duarte de Siqueiros Libello mo
vel // Lima // Delvers // Autois e
Desembargados desta Pellação
Jose da Silva Gomes evas Concello

Asas Concelhos, Faz o Lecen
ciado Bonifacio de Souza Telles
Meneses como Curados da heran
ca jacente de Eugenio dasilva
falecido nesta cidade

Acca^o
Anno do Nacemento de No
so Senhor Iesus christo demil
sete Centos esetentas e hum a
mos aos nove dias domes de Abril
dodito anno Nesta cidade do Porto
enassis da Fállaca^a dello, em que
blica audiencia que aos feitos epar
tes faria o Doutor Pedro Monteiro
pertado Cavalleiro professo naõ dem
de christo de Dezembargo de sua
Majestade que Deus guarde seu
Dezembargador e Corregedor de crimed
da Costa e Ius das comicoens Lemis
coens e privilegiados nesta Corte de
Fállaca e Caza do Porto R^a ahy pelle
Solicitados Ioa^o Celho da Silua Co
mo procurador do Doutor Dezembar
gador desta Fállaca Jose da Silua

*F*oste da Silva Pomes devas
oncellos fôr dito que ainstancia desto
vinha citado o lecenciado Bonifacio de
Souza Telles de Melenez advogado
donumero desta Relação como Cu
rados daeransa jacente de Eugenio
da Silva falecido nestâ cidadâ ethio
de autoz para falar aham libello no
vel que contra elle oferecia o defen
sa daria do qual pedia recebimen
to para o que juraria de alunia
legueria aelle Doutor Corregedor
omandave apregoar pello guarda
davara eque não aparecendo a
sua levella cõbaixo do segundo
pregao que mais themandave dar
a sua mesma levella souwese
porcitado emandou ficare expresa
do otermo da ley para juntar
procuracão e contrariaz perma de
Lancamento o que visto porelle Dou
tos Corregedors mandou apregoar ao
Reo pello guarda davara que a
pregoando deu fez não aparscia

Não aparecia pello que
asua levellia debaixo do Segundo
julgado que mais lhemandou dar
asua mesma levellia o ouve por
citado para falar ao libelle do
autor que posse procurador ju-
rar decalunia lhe cebeceo emandou
vise comelle the apurmeira au-
diencia rema desgrasas absole-
car ao Reo pedindo o que este fi-
cava esperado na forma legueri-
da esotto Sim aleguremento do
procurador de autoi lhemandou
tomar termo de Ordeiro abeneficio
deem Ventario Joao da Costa Neves
descrevy.

Peticão
Dir: o Dezmbarquador Jose da
Silva Gomez etas concellos que
Reu Thio Eugenio da Silva festeo
lamento da Cerdida incluzo por
terindo o Suplicante Reu Sobrinho
direito dispondo dos Reus bens em
outras applicacōes como seacha

S. Cacha por compoist. Tem sen
tenva deguitacao cesta Sojito ana
llidade da extravagante devinta e
Sisco de Junho demit e sete Centos
e sessenta e sis declarada novamen
te nella denove de Setembro de
mil e sete Centos e sessenta enove
a qual o Suplicante quer peder por
hum Libello possem como não ha
herdeiro instituido etodo dito tes
tamento Sed rige as applicacoens
que nelle se declarao necessita se
lhe nomeye hum Curador a heranca
jacente conquem o Suplicante
ahaja de litigas esse seja citado
para falar ao Libello com Comina
cao de reveria // Pede avossa mere
lhe fasa mere nomear o dito Curador
Com conciliao para ojuramento
e que lhe fasa a leitura na forma
exposta // e lecebera Merce

O. Despacho
Nomejo para Curador da heran
ca jacente ao Doutor Bonifacio

J
Ao Doutor Bonifacio de
Souza Telles e Menezes Con quem
se continua termo de juramento pa
ra que dou Omicao ao Escrivao e
Resite o dito Curador como o Supli
cante Requer // Monteiro Turtado —

// Termo de Juram.^{do} da //
// do acusados nomeado //
Fos dezasseis dias domes de Março
demil e vinte centos e setenta e hun
amos nesta cidade do Porto emosa
das de Licenciado Bonifacio de Sou
za Telles de Menezes ahuy he dey
ojuramento dos Santos Evangelhos
em hum Libro delles subcargo de
que he em carregui e service de cura
dos da branca que ficou do su
plicado Eugenio da Silva de fen
dendo omo entender em sua Con
ciencia o que prometeo fazer de que
fiz este termo que elle assinou
eu Joao da Costa Neves o escrivao
e Bonifacio de Souza Telles e Me
nezess —

Notificacão

Mdezarios de Marco demil e
Sete Centos esexta chum notifi-
quei para o Contendo na petição
atras ena forma della aomesmo
Curados Letro o Licenciado Bonifacio
Telles de Menezes degue dou fez
adiante juntal digo padiante su
juras Joao da Costa Neves //

Procuracão

Sarro meu bastante procurador
ao Senhor Doutor Bernardo Jose de
Mora para leguerel tudo o que for
abem de minha Justica na causa
que novo Contra o Curado dahiran
ra do defunto Eugenio dasilva para
o que therou todos os meus poderes em
direito necessarios e os mesmos dou ao
Senhor Joao Coelho ero para mim
tererro toda anova Citacao Porto vin-
te de Marco demil e Sete Centos esse-
tenta chum therou taõ bem poderes
para jurar decalunia emodito a
me digo dia carmo // Jose dasilva
Gomes evas Corcellos //

Libello

Diz como Autor o Desembargador
dos Jose dasilva Gomes devas con-
celhos Corregedor civil desta Re-
lacao Contra o Doutor Bonifacio Te-
lles de Menezes Curado nomeado da
Canca de Eugenio dasilva que fa-
leceu nesta Roade // Sendo Necessario

sendo necessário _____
Provara que o Autor he filho de
Antonio de Antonio dasilua Go
mes esua mulher Doma Catheri
na do Sacramento che netto pella
parte paterna de outro Antonio da
Silua esua mulher Doma Izabel
Maria de Almeida taõ bem morado
res em Lisboa _____

Provara que osditos Seus Avôs tiverão
outro filho domesmo matrimônio por
nome Eugenio dasilua o qual Cazou
nesta cidade aonde taõ bem morreu

Provara que estando na America fez
o seu testamento que consta dacerri
daõ adiente no anno de mil e setecen
tos e vinte equatio e como elle faleceu
aodipois no anno de mil e sete Centos
et trinta e cinco como Seve taõ bem da

Certidão _____

Provara que fôndose no Juizo dos
Léridos Setri executando mas esta
ainda parte delle porcomprid e sem
Sentensa dequitacão sujeito as leys
testamentarias que dipois Republica
raõ _____

Provara consta ser todo dirigido
abeneficio da alma dotevtaõ elega
dos poio que deixou che nullo pos
so mesmo _____

Provara que Suposto deichace taõ
bem ao Autor Cem mil Reis por lega
do proibindo ampuagnacao doteva

Dotestamento he condicão que se
faz impossivel ajuar pella superve-
niencia das leys e se reputa como
nao posta nem hethira olegado pos-
to que primeiro o acentava por ver
direito proveniente defuturo que
nao foi visto renunciar

Provara que nestes termos pedeue
declarar nullo o testamento por non
ciado o Autor seu sobrinho herdeiro
ebem testado para cobrar o deuto da
Cranca que nao estivesse consumi-
do antes das leys aonde o poder a
char // Tama publica // Pede Recebimen-
to Justica meliori Iuris modo protes-
tos necessarios clara p^{ro}p^{ri}a custas // Bernar-
do Jose de Almeida

Peticao
Dir o Dezembarqador Jose da
Silva Gomes evax concello que ja
ra bem seu quer postmortuam o theo
dotestamento com que faleceu seu filio
Eugenio da Silva morador que foine
ta cidade em como principiada alon
ta delle Comatestanteira sua mu-
lher Dona Magdalena Rosa e Secon-
tinuou com seu Irmao o Padre Ale-
xandre Jacome da Veiga herdeiro da
dita testamenteira mas ainda sea
cha por compriu o que fez sem sen-
tencia dequitacao // Pede avossa mer-
ce hefava merce mandar pagar the
adita Certidao por qualquer Pabaliao

Pabaliao aquem os ditos autos da
Conta Seapresentarem em modo que
falsa fess & Recebera Merce //

Despacho
Pare Sem inconveniente Monteiro

Furtado /

Certam do Testam^{to}.
Em cumprimento do despacho a
Sima do Doutor Pedro Monteiro Ju-
lado profeso na ordem de christo do
Desembargo de sua Magestade Si-
delisima Desembargador conselheiro
do Crime da Corte nesta Relação e
Caza do Porto H^r Certifico eu Antonio
Lopes Coelho Pabaliao publico deno-
tar nessa mesma cidade e seu ter-
mos em como por parte do Suplican-
te meforão apresentados huns au-
tos de Conta de testamento com que
faleceu Eugenio da Silua degue se
da Conta no Juizo dos heruidos des-
te Bispoado degue he Escrivão An-
tonio Cardoso de Magalhaes nos qua-
is autos apolhar tres seacha o tes-
tamento degue apeticao retro far-
mencaõ do qual otheos he o seguinte.

Testamento
Em nome da Santissima Trindade
Padre Filho Espírito Santo tres Pe-
roas ehun Jo Deus verdadeiro Sai-
baõ quantos este instrumento de tes-
tamento ultima vontade Nirem co-
mo no arno donacimento de Nosso

Dee Novo Senhor Iesus christo de
mil e sete Centos vinte e quatro annos
aos quatorze dias domes dee Novembro
demil e sete Centos vinte e quatro annos
nos eu Pigenio dasilua estando
em meu perfeito Juizo entendimento
de que Deus me fez merece rezando
por minha Alma no caminho da
Salvacao por mais saber o que Deus de
mim fasa faso este meu testamen
to na forma Seguinte primeiramen
te em comendo minha Alma a San
tissima Trindade que abriou e logo
ao Padre Eterno pella morte eterna
ao seu Unigenito Filho aqueira
Reber como Rebebo a sua estando
para morrer na Cruz e amei Senhor
Iesus christo por suas Divinas cha
gas ja que nesta vida me fez mer
ce do seu precioso Sangue me fasa
tao bem merece dar opremio delle
cos merecimentos desseus travalhos
espero e logo a Gloriosa Virgem Ma
ria Madre de Deus e a todos os Santos
e Santas da Corrente Celestial principi
palmente ao Anjo dominha quan
da eao Santo domine nome quei
rao premiat e interceder agora e
quando minha Alma deste corpo
sair e como verdadeiro cristao por
testo viver emos em a Santa fee
Catolica e cred o que tem e crei a san
ta Madre Igreja de Roma nostra

O Destrom asesta fee espero Sal
var aminha Alma naõ posseus
merecimentos mas pello Unige
nito Filho de Deus declaro que sou
natural da cidade de Lisboa Baptiza
de na freguesia de nova Senhora do
Recorvo filho legitimo de Antonio da
Silva ja defunto aminha May
Isabel Maria ja defunta Declaro
que sou casado com Magdlena da
Flora moradora nacida de Porto
de que naõ tenho filho algum que
naõ tenho herdeiro algum que herde
aminha fazenda senao sendo a
minha mulher viua Declaro que
peço logo aminha Veneravel or
dem Terceira de São Francisco desta
cidade do Rio de Janeiro sita no
Epicio donde sou Ormao pro feso
queirão por serviso de Deus descan
so aminha Alma e farem me
merce a seitarem este meu testamen
to encarço que naõ queira aminha
veneravel ordem Terceira a seitam
o meu testamento peço as Provedoras
e Herda da Santa Casa das Misericórdias
dia desta cidade do Rio de Janeiro
me queirão por serviso de Deus em
segundo lugar a seitas pello amor
de Deus o ser meus testamenteiros.
Declaro que Semelhante falecimento fos
nas Minas ou em qualquer parte don
de naõ haja Orden Terceira destas

Desão Francisco peço pello amor
de Deus aos Provedores emaio Irmãos da
Irmandade do Santissimo Sacramen
to queiraõ por serviso de Deus eeu
lla Ser meus Testamenteiros efaçamem
me merece aceitarem-me este meu
testamento. Da freguezia onde tiver
omeu falecimento não havendo ordem
Terceira de São Francisco enão a
aceitando peso ao Senhor Iuis emaio
Irmãos da Irmandade das Almas
da freguezia onde for meu falecimen
to queiraõ pello amor de Deus em
Segundo Lugar aceitar o Ser meus
testamenteiros não havendo nenhuma di
tas partes ordens terceiras de São
Francisco nem Misericordia. De
claro que aceitando qualquer das
tais Irmandades o Ser meus Testa
menteiros me lemeterão oprocedido
de meus bens para as minhas di
vidas e compriidos os meus legados
que nenhuma parte deixará onde
for meu falecimento aminha ve
ravel ordem terceira do Hospicio da
ta cidade do Rio de Janeiro onde
Sou Irmão profeso para o Irmão
Ministro emaio Irmãos da Misericordia
memorarem fazer posermola os
meus Suffragios e remeterem o que
for a aminha mulher Magdalena
da Rosa etudo mais que prezo me
façam por serviso de Deus queiraõ

Lueiraõ Ser meus herdeiros digo
meus testamenteiros os quais olo
meio por meus procuradores eadmi
nistradoures meus feitores de todos
os meus bens eos hei acada hum pro
Si posabonalos para que gosao sed
meus testamenteiros procuradores
feitores administradores pois esta
he aminha ultima vontade Decla
ro que Sou Ismael profeso navene
ravel ordem Vesciva donosso Padre
Sam Francisco no Hospicio desta
cidade do Rio de Janeiro pese ao Se
nhor Ismael Ministro e aomunhante
verendo Padre Comisario e aomunho
res Ismael da Mora Sendo meu fa
lecionamento nesta cidade medem Co
va pello amor de Deos nanova Ca
pella oulospicio de Sam Francisco e
dado ozo que Esteiao Senhores da
nossa Capella que temos em Santo An
tonio dos Religiosos do dito Convento pe
sso seja meu Corpo enterado em a dita
Capella e sera amortalhado na habitto
de Sam Francisco e pco aomunhante Re
verendo Vigario aqueum pertencer em
Comende ea Companhe meu Corpo a
sepultura Comdezareis Clerigos dan
do de Csmolla acada Clerigo quatro
Centos lis peco me interarao natum
ba lica da Misericordia dando lhe
a sua Csmolla Costumada peco que
mea Companhem a sepultara as Irmans

A Irmãadaes que Costumão acom
panhar d'andothe asua Comolla Os
tumada eno Caro que meu falecimen
to Seia fora desta cidade aonde não
possa meu Corpo ser Sepultado no lhos
pico desanto Antonio donde Sou
Pereciso opeco medem pello amor de
Deos nasequeria onde for meu fale
cimento huma Cova pello amor de
Deos eme a Companhara meu Corpo
a Sepultura Com os mesmos dorzaseis
clerigos o Reverendo vigario aquem
pertences dando selhe a emolla que
for uso e custume e demandara da
parte aminha veneravel ordem Per
ceira de São Francisco donde Sou Per
ceiro e pagara todos os anais que
dever. Declaro que entre os bens que
pesso de prezente São douz escravos
hum molato por nome Jose e hum
negro da Costa das Minas por nome Leon
lio. Declaro que não tenho Outras Om
pessoa alguma como domine Lebis Om
da etudo oque seachar por Carragacis
São minhas excepto alguma miudeza
que seachar oualguma Coisa que de
presente leve de algum amigo para
as Minas osquais apresentarao Carraga
cos assignadas por mim constara do
meu Livro. Declaro que medevem nas
Minas varias pessoas de que tenho cri
ditos onze mil cruzados poucos mais
ou menos que leve deminha Conta para

Para as Minas nove mil cruzados
em fazenda ecos meus. Escravos que
nesta cidae Semefica devendo al-
gum dinheiro que tudo Constara do
meu Libro e Creditos aque Jeclara in-
teiro Vigor. Declaro que Se se achas al-
gum credito meu Sepague logo, de
mais bem passado Daminha fazenda
aque Se algum homem que parecer
ameus Testamenteiros Ter homem de
verdade dizer que eu hedevo vinte
atho Trinta mil Reis taibem peço que
que logo domais bem passado Dami-
nha fazenda. Declaro que tenho na
cidae de Lisboa hum Sobrinho por no
me Jose da Silva aeste deixo Com
mil Reis edeixo que Senao pedira a sua
May Conta Daminha Legitima nem
elle pôs a este presumindo avarios annos
e se tal quizes Ter meu herdeiro por
nao ter filhos peço ameus Testamen-
teiros Senao dem nada e Segastarem
ou minha mulher tudo o que eu deixar
emandandas tudo dou por bem gasto.
Declaro que Semee falecimento for
nesta cidae aonde aminha venha
vol ordem Perceita somas Conta do
meu Testamento hedeicho em satisfa-
caõ do seu quarto Centos e vintenta mil
Reis que tiraraõ Daminha fazenda
Semee falecimento for fija desta
cidae aonde as mandades aque se
comem Conta domeu Testamento em

Em satisfacção de seu Trabalho feito
que as ditas Ismândades durantes e
quarenta mil a qual somar Conta do
meu Testamento eantão deixo 50 mil
de aminhado veneravel ordem Terceira
So mente de seu Trabalho de me tomar
posse dos meus bens que falecerem
os ditos Ismaôes da Raza que somam
sem a Conta domui Testamento lhe
deixo antão de seu Trabalho herentes
mil leis eis que falecimento for
nesta cidade como digo que somam a
minha veneravel ordem Terceira ou
Misericórdia em Segundo lugar deixo
aque somas destas duas Conta domui
Testamento os quatro Centos existente
nas Leis enão deixo entao mais
que vinte mil leis a Ismândade do
Santissimo Sacramento donde enão
for fregues des mil leis cada Alma
dádita freguezia outros des mil leis
que tirarei deminha fazenda. Declaro
que memandarao meus Testamentarios
deixei Cem missas de Corpo presente
Declaro que no tempo em que tive nego
cio pôderia ter alguma erros de Contas
em satisfacção deles Cem mil leis deixo
Cem mil leis para os cativos digo Cin
coenta para cativos e cincoenta mil
leis para a Bulta da Santa Cruz
da. Declaro que deixo a Maria Caeta
na naciade do Porto filha de Pachoni
lla da Silua se proceder eviver honrada

Honradamente duzentos mil Reis
que logo se hedarão. Declaro que
deixo duas Caparigas ou as filhas
damesma Petronilla dae ilua Com
mil Reis acada huma para seu ca
zamento os quais se hedarão Sem
Receberem digo os quais se heda
rão Sem receberem Com certidão
em como estao lecebidas hua checha
mão Angelica outra Clara os quais
duzentos mil Reis se posam a juros
sobre boas hipóticas na cidade do Po
to em quanto não tomarem Estado
se hedarão os juros todos os amos viven
do elles honradamente e senão toma
rem estado emdes amos ficaraõ para
minha mulher os duzentos mil Reis.
Declaro que na cidade do Porto se me
posa huma missa cotidiana na Igre
ja que minha mulher quizer apli
cada pella minha alma edeminha
mulher edemeus Paço. Declaro que
podendo ser sem posarão tão bem as tres
missas de Nataz pellas mesmas Al
mas ate o fim domundo. Declaro
que sem mandarão dizer naidade
do Porto mil Misas pella minha Al
ma edemeus Paço de Esmolla de
Seis vinte e estav se dizerão logo. Declaro
que logo meu Testamento feitos meman
darão dizer as misas de Nossa Senho
ra que São Seis aprimera he da
Incarnação do Filho de Deus a segunda

A Segunda do Nasimento do
mesmo Senhor a terceira da Licum
cizão aquartal da Payxão aquinta
da Presericação a Sexta a Virgem Mary
de Deos Nossa Senhora Santa Ira
bel. Declaro que Iemandara darde
osmolla a Senhora dapenha de Gran
ca dedisboa quattro mil e oito centos
reis dehuia promesa que thefis. De
claro que devo a Senhora de Nazareth
junto dapederneira de hille a sua Igre
ja casenhosa de Monte do Carmo da
cidade da Bahia pedishe huma misa
descalço pessó pello amor de Deos ami
nha mulher pessa algum Confessor
ou Bispo que Comute estas promesas
adinhoso ou aque theparcer. Declaro
que nomejo por minha Testamenteira
nacidade do Porto aminha mulher
Magdlena da Rosa aquem meus her
tamenteiros poderão em procuração
della remeter os permanecentes demeu
Cabelal, áqual pessó pello amor de
Deos quisa nacidade do Porto ser mi
nha Testamenteira procuradora e ade
ministradora de todos osmeus bens e
bem feitoria aqual hey posabonada para
que nacidade do Porto possa admisso
rias e bem feitorizar e ser minhas
tamenteira procuradora pois esta he
amina ultima vontade. Declaro que
sequizer ser freira ca sua parte que
theftical não chegar que thedeixo osmais

Os mais rendimentos que se acharem
 fora das minhas deixarão oundo
 Ihe peso pello amor de Deus sobre pella
 minha alma o que eu obriaria pella
 sua. Declaro que em loures na fregue-
 sia demeu São não sei Setenho al-
 guns parentes muito pobres peso a
 minha mulher memanda Saber na
 frequencia de loures pelos netos de Ela
 dria da Silva sachando serem pobres
 Ihe peso manda dar para seu de de
 as que forem femeas a Simeenta mil
 Reis acada huma Sendo ate hoxe das
 mais Velhas Casando enao Casando e
 casando as mais novas Selhe daraõ os
 Simeenta mil Reis acada huma enao
 havendo filhas havendo filhos somende
 Selhe ate Cem mil Reis virde ao
 que tocar acada hum. Declaro que na
 See da cidade do Porto memandara di-
 zer minha mulher no Altar da Se-
 nhora da Silva Simeenta Misas pella
 minha Alma desmolada em intios Selhe
 dara a Senhora da Silva quatro mil
 soito Reis de Comolla. Declaro que
 someu molato Se quisera forrar dando
 fiador Capas Ihe daraõ os meus Resta-
 mentarios douz amos dando possibi-
 rentos mil Reis de que Ihe peso daraõ vir-
 de mil Reis visto serme servido ate
 aqui bem ester officio quando elle
 nao queira que busque Senhor a sua
 contade dentro emdeus meses e posesta

Protesto minha ultima vontade
domingo que assim digo fomos ape-
dir ameus testamenteiros e a Muito
Veneravel Ordem Terceira de San Fran-
cisco do Hospicio, ao Senhos Provedor
mais Irmaos da Santa casa da Mis-
ericordia do Rio de Janeiro e Iman-
dade do Santissimo Sacramento de qual
quer frequencia adonde for meu faleci-
mento Sendo desta cidade fora ea
Irmandade das Almas das mesmas
frequencias enacidade do Porto aminha
mulher Magdalena da Rosa queirao a
sistir set meus testamenteiros nafor
ma a sima dito aos quais cada
hum insolidum dou todos os poderes
que em direito possa eme he concedido
para de meus bens tomar em Constan-
derem o que necessario for para o que
tao bem os constituto meus procuradores
feitores e administradores de todos os
meus bens poderem demeter para o
Reyno tudo o que necessario for sem
que para isso seja necessario dar fi-
anca no Juizo dos defuntos e auzentes
nem em outro qualquer Juizo pelos
ter je empossadas carbonados nao pa-
ra esta quantia mas para outra
se necessario for. Declaro que esta he
amina ultima vontade que as
deixas que deixo que pertencem aos
legadarios que estao no Reyno estaraos
as ditas quantias na mais de meus

Demeu Testamentois at he vir
procuracao' deminha mulher Ma
golena da Rosa a esta ferre para e
lla mesatis fazer assitos Legatarios
no Reyno epos os meus Legados edames
ma Poste farao' Comissas poio
de parte que metoca apoderao' Como
ja digo remetes Sem procuracao' da
dita minha mulher e sendo lare que
se fava o contrario nao serao' obligados
meus Testamentois adas Cortes de
les Legados que ca deixo. E declaro
que os Legados que deixo neste meu
Solemne Testamento nao serao' obli-
gados meus Testamentois adas Cortes
nao Juizo dos Reviduos senao' pa-
rados tres annos e assim mais preco
as Justicias de sua Magestade o
mandem guardar por ter minha ul-
tima vontade e assim torna apedid
as Justicias de sua Magestade man-
dem das todo o devido Compimento
Como neste meu Solemne Testamento
se contem deves se adversum ipso este
euogo ou tro qual quel testamento ouco
decille que antes deste tenha feito
pois mais Clavulas que tenha oae que
se feito por minha Letra e signado
com nome e signo costumeado
Rio de Janeiro a oitenta e tres de outubro
de mil e sete Centos e vinte e quatro // Eu
genio da Silva

✓ Aprovacao /

*O Approvacio
Saybaõ quanto este publico
instrumento deapprovaco de testamen-
to vocem que Noamõ do Nacimento
do Nosso Senhor Iesus christo demis
sete Centos e vinte e quatro annos aos
quinze dias domes denovembro do dito
anno nessa cidade de São Sabastião
do Rio de Janeiro em Casas damorada
demim Sabaliaõ aodiente nomeado digo
operante mim enosmeus aporenlos a
parce presente Eugenio da Silva depõ
vivo sem doença nem impermidade
demonstrativa o qual medeu todas as
monstracões degue estava em seu per-
feito juizo e entendimento Segundo meu
parcer edas testemunhas assignadas
no fim deste instrumento pellas le-
gostas que medeu asperguntas que me
fio e logo porelle me fui dado das suas
maos as minhas cinco meias folhas
de papel enellas escriptas oito laudas
até donde principiei esta approvacio
lizendome que hera o seu Solemne Tes-
tamento eu tma vontade eposse temer
daimoste como existão havia escripto
por sua maõ eposse tal a seu gosto o
assignara por sua maõ assim queria
hera Contente se comprixe tudo o que
nelle ordena posse assim sua ultima
vontade para cujo efecto pedia eloga-
va as Justicas de sua Magestade que
Deos guarde o inteiro empreendimento*

Cumprimento eamim (Tabaliao) sua
provase para mais validade do que
nelle despus ha o qual tomei nomarey
Subtigey Comomeu aplido Hacendo ea
provey tudo quanto approuvar posso por
bem demeu oficio de que fio este ins
tamento deaprovacao em que assinou
Sendo testemunhas presentes Manoel
Simois Porrata Domingos Salgado An
tonio Ferreira Valle Pedro de Gouvea
Pedro Lourenco veloso todos pessoas
conhecidas demim Tabaliao Eu Seberino
Ferreira de Macedo que o escrevi, Eu
genio da Silva, Domingos Salgado, An
tonio Ferreira Valle, Pedro de Gouvea, Pe
dro Lourenco Veloso, Manoel Simois Porrata
estas Lugas do Signal publico em teste mu
ndo deverdade, Severino Ferreira de
Macedo

Abertura
Foste dias domes de Janeiro
deste presente anno demit este tes
tos trinta e cinco abri este testamen
to Conque falecio Eugenio da Silva mo
rados assim de arce de Sam Sabax
fiaõ freguesia da Sei escripto em
quatro meias folhas de papel em
ultima enta ja aprovacao Sem bo
rao nem entre linha nem coisa que
duvida fava etodas as folhas forao
lubricadas pello Tabaliao que apro
vou o testamento Severino Ferreira de
Macedo, etambem vao lubrificadas om

Comomeu Sobrenome queiros= Cuijo
testamento vinha fechado Coido e la
criado epocosta do lares que vinha
muito pegado Sevizera humas Le
ves lotusas nastres meias folhas ul
timas Porto em sete de Janeiro de
mil e sete Centos e trinta e cinco oct
ubade da See António Monteiro de Guia
ros // Cnai Secontinha mais emodito
testamento aprovacaõ cabertura que
seacha nosditos autos dosquais conta
principiar áas Conta mesmo Magde
na Rosa Ismao Dodito testador e por
sua morte Continuou namesma a
Conta seu Ismao Padre Alexandre
Iacome da Neiva até que falleceu
e seacha ódito testamento nos cum
pus interamente epociso Senao pa
rou a the opresente quitacoão aos tes
tamenteiros nem ha despacho nos au
tos que o mande dar epos o legado
pasar na verdade passi apresente
dos proprios autos que entreguei ao
Doutor Joaquim Seyxeira Ribeiro dos
Guimaraes desta cidade que mos a
presentou e delome os recebeo assignou
comigo e o oficial de Justica addien
se assignado Com quem esta Confery
el concertey enao fasa duvida hiriem
algumas Palavras demenos notestamen
to porque assim seachaõ no original Po
lo dezaceis de Abril demil e sete Cen
tos e setenta e um amos Lu António

Eu Antonio Lopes Coelho Pabaliao
olscrevy assigney em publico e larno
e concertey Antonio Lopes Coelho, Om
testemunho de veridade // Lugar do Si-
gnal publico, Copiada por mim Pa-
bariao // Antonio Lopes Coelho e amigo
Escrivao // Joao Pedro Rangel // Joaquim
Seyxeira Pibeiro dos Guimaraes //

Vista ao lecenciado Bonifacio de Sou-
za Velles Meneses em dezoito de Abril
demil e sete Centos e Setenta e hum

Carta

Como curador nomeado para esta
causa afolhas tres contesto o libello
por negacao // Bonifacio de Souza ve-
lles Meneses

Permo

Aos dezanove dias domes de Abril
demil e sete Centos e Setenta e hum
anos nesta cidade do Porto o meu
ritorio me forao dados estes autos apio
este tenor Joao da Costa Neves cura-
dor

Em prova los dias //

Aos dezanove dias domes de Abril
demil e sete Centos e Setenta e hum
anos nesta cidade do Porto o mudi-
encia que aos feitos epastes faria o Don
Jos Francisco Xavier de Araujo Berem
bargados Corregedor do Crime da Corte
Reis das Comicos Lemicos e privilegia
dos nesta Corte Relacao clara do Po-
to H. ahij aleguerimento de solicitados

Do solicitados Joao Coelho da Silva
Como procuradores do Autor assignou
elle Doutos Corregedores vinte dias de
prova emandou que para ver juzgar
testemunhas ficassem citadas as partes
ouseus procuradores e logo o foi o do
autor de que lou fez Joao da Costa
Never o Recreui

Notificacao
Nomesmo dia mes e anno supra
notifiquei ao Reo o Leccenciado Bonifacio
de Souza Vello de Meneses para ver ju-
gar testemunhas Joao da Costa Never
// Lancamento de prova lenus //
// ciado o tempo que falta para //
// findar vista afinal //

Assim os vinte etres dias somos decretado
demil e sete Centos e Setenta humnos
nesta cidade do Porto espacos da Relacao
della Republica audiencia que aos
feitos espertos faria o Doutor Francio
e Xavier de Araujo Desembargador Co-
rregedor do Crime da Corte Tuis das Co-
micois e Lemicois e prevelegiados nesta
Corte Relacao clara do Porto trahy
pello solicitados Joao Coelho da Silva
Como procuradores do autor foi dito e
querido a elle Doutor Corregedor que
visto o Reo acusado nao ter artigos
theouros por denunciado o tempo de
prova que falta para findar e o ouvir
se as partes por lancado demais prova
na Inquisicao do Autor posabesta que

Publicada mandando que junta
aos autos sedese vista afinal o que
visto por elle Doutos Corregedoras assim
ouves emandou Joao da Costa Neves
Oswerey

II Ing^m de D^os Dez^o //

II J^e da Silva Gomes //

Aos vinte etes dias domes deet
tril demil e Sete Centos e Setenta e um
anos nessa cidade da Porto egrauos
da Relacao della digo da Porto emeu
escrivorio pello Inqueredor das Re
lacao Manoel Dias das suas foram
perguntadas as testemunhas Seguintes
Joao da Costa Neves Oswerey

Testemunha

O Reverendo Joao Gomes Costa Conego
nascido desta cidade morador na sua
dos Camos della deidade que disse Ser
de quarenta esseis annos pouco mais
ou menos jurado aos Santos Evangelhos
e aos costumes disse nada

E perguntado elle testemunha pello
Conheudo nopsioneiro artigo do Libello
do autor o Desembargador Jose da Sil
va Gomes disse que somente Sabia
conhecer elle testemunha muito bem
ao Reverendo Alexandre Iacome e sua
Ismael Antonio Francisca morado
res que fsoa na Rua da Senhora do
Ferro abajo dos Cobertos da Ruacham
desta mesma cidade aosquais mui
das vezes ouvio dizer que tinham algum

Algunhos parentes em Lisboa e
tao bem ouvio dizer a algumas pessoas
que os bens que o dito Alexandre Ia-
come esua Ismam Antonia Francis-
ca eouta Ismam dos mesmos aqual
elle testemunha nao Conhecia pessima
pertencia a os parentes de Eugenio da
Silva assistentes em Lisboa e que os
sobreditos oscomiam individualmente e
mais nao dice destes

Do Segundo dice que Sabia pello
ouvir dizer aos mesmos Reverendo Alexan-
dre Iacome e sua Ismam An-
tonia Francisca que aouta sua Is-
mam fosa casada com o dito Eugenio
da Silva da cidade que tinha vindo
do Brasil ajo casamento fezera
nesta cidade o qual Padre Alexan-
dre Iacome sabe elle testemunha
que elle esteve em Lisboa por respeito
da Cobrança da heranca do dito Euge-
nio Como tao bem Sabia elle testemu-
nha pello ouvir dizer que a heranca
de que se trata pertence a auto por
ser sobrinho domesmo Eugenio da
Silva que morreu nesta cidade e mais
nao dice destes nem dos mais e a si-
grou com o Inqueredor seu Joao das
Neves o Escrevy // Dias // Joao Dom-
Costa //

Testemunha
o Padre Manoel de Frencas clérigo
do habito de São Pedro morador na sua

Nativa cham desta cidade deidade
que disse Ser desetenta e cinco annos
pouco mais ou menos jurado aos Santos
Evangelhos e aos Costumes disse nāda
Perguntado elle Testemunha pello On
theuso noysimeiro artigo do Libello di
se que posavistis elle testemunha vir
de esito annos em Lisboa teve bom Co
nhecimento de Antonio da Silva Gomes
e sua mulher Doma Catherina de Sa
cramento edipois que o autor vejo para
esta cidade vejo elle testemunha no
conhecimento e certeza de elle Ser filho
dos ditos Antonio da Silva Gomes e sua
mulher e mais nāo disse deste
Elo Segundo disse que ouvira dizer
nāo só nacida de Lisboa mas tão
ben nestas que o dito Antonio da Sil
va Gomes tinha huma Irmāa digo
sinha huma Irmāa pos nome Eugénio
da Silva que andava outinha anda
do pello Brasil e que edipois crava
emorera nestas cidades e mais nāo di
se deste nem de mais e assignou com
o Inqueredor Lee Joao da Costa Neves
o Escrivy// Diariy// o Padre Manoel de
Arencaão

Vest.
Joaquim Neves Ribeiro dos Guima
rais Bacharel Canonista na Universi
dade de Coimbra morados na sua do
Bom jardim desta cidade deidade que
disse Ser devinte equato annos poucos

Pouco mais oumenos jurado aos Santos Evangelhos e aos Costumes disse nada
E perguntao elle testemunha pello Conselho nojorimero artigo do Libello do
autor disse que pello Conhecimento que
delle tem e posco responderias que elle
testemunha tem tido de Lisboa Saber
que o mesmo autor he Sobrinho que
ficou de Eugenio da Silva que foi mo
rados e arado nesta cidade onde fale
ees que a heranca deste pertence
ao autor eomesmo ouvio elle testemu
nha dizer a algumas pessoas dadita ci
dade de Lisboa falando nome sua
heranca emaias nao dese desse nem
dos mais pos haver dito o que Sabia ea
Signou como Inqueridos elle Joao da
Costa Neves o Lacerwy Dias// Joaquim
Teyxeira Ribeiro dos Guimaraes

Vista ao Licenciado Bernardo Jose de
Moura emvinte e cinco de Abril de
mil e setecentos e Setenta e um

Dezoito
O Libello folhas seis dirigise a meu
llas o testamento de Eugenio da Silva
copiao na certidão folhas oito e trevem
te setheve anuidade sem embargo
de que o Doutor Curador halcontestou por
negacão afolhas dezoito

Pello parrafo vinte e um da Ley de
nove de Setembro de mil e setecentos se
renta enove prohibiose a instituicão das
Almas dos testadores pello Decreto aento

A Sento da Cera da Suplicação tomado
em sínico de Abril demil e sete Centos e
Setenta declarouse Compreendes adita
Ley todos os testamentos depositados que
não estiverem Cumpridos ao tempo da
sua publicação

Este he quem Sugereita o dito testa-
mento e lhe lege annullidade porque Su-
ponto Seus amuntos amos ainda não
foi Cumprido Segundo consta pella Cer-
tida das folhas dezavete

Elle emsi he dos aprovados nella Ley
porque nomeando testamenteiros man-
da Separar ameaça damulher e omnis
seem hie que aoidem terceira para os su-
fragios que mandou fazer Como Seus
afolhas des infine et verso principio
prio cujos Suffragios São todos misas
eesmollas que Se declaras postodo o Con-
gio do testamento

Tanto assim que nem tem herdeiro
instituido porque todo o seu Cabedal
manda Consumir naquellas applicacōes
isto mesmo he dispos tudo benefi-
cio da sua alma pello que dizem Bar-
boz. dejur. Eccl. Lib. 3. Cap. 25. n.º 32 An-
tonel. de Regimini. Eccl. Lib. 2º Cap. 2º. n.º 2.
nem se lhe pode evitar annullidade

A hesansa nestes termos persistente
ao autor que he seu Sobrinho como Cons-
la afolhas onze verso infine pello mes-
mo testamento spella Inquisição ex fo-
lhas vinte e huma ehe quem hedeve

Lhe deve suscetas ab intestato pelo
parrafo primeiro da ley denove de
Setembro ja citada

Porque Suposto o testador houvesse ficio
Como podia nesse tempo vir a dizerio
aleg, et que denovo emesquint, novo in
dement auxilio, nem o testador nos ter
mos porerentes poderia fazer porque
hera Condicao que reprovada pella
Ley eauda qualidade legitima se na
ultimas vontades Portug de donationib.

Ley Lib 8º proa lido. 2 parrafo 8º n° 28 —

Cespera Se he julgue pella forma do
libello Si non ex dictis, ex suplendis
Conjusticas e Justas // Bernardo Soure de
Noira

Datta

Aos dois dias domes de Mayo de
mil e sete Centos e Setenta e um anos
nesta cidade do Porto emeu queritario
mejorao dados estes autos Joao das
da Neves o escrevyy

Vista ao lecenciado Bonifacio de
Souza Tellez Meneses curados emdois
de Mayo demil e sete Centos Setenta e
um annos

Cotta

Sicut iustitia cum expensis // Bo
nifacio de Souza Tellez Meneses

Datta

Emdois de Mayo demil e sete Centos
e Setenta e um mejorao dados estes
autos Joao das da Neves o escrevyy

Osservy

Apresentada P. am

Aos vinte dias domes de Mayo
demil e sete Centos e setenta e um
anos nesse apresentada apeticao
ao diente Iose da Costa Neves o os
crevy



Peticas'

Dis o Duzembargador Iose da
Silva Gomes devar concellos que tem
demandado aos curados da heransa
jacente desse fho Eugenio da Sil
va estao os autos para hir afinal
mas falta o termo de aceitacao de
heransa que o supplicante quer fa
zer abeneficio de embentario deigo
de inventario Comoprotesto dedos
crever os bens dipois que for entre
que delles souber estando da
heransa / Escrivao' odos Priviliados//
Pede avossa merce Sesiva man
darho tomar elonelle vai os autos
concluzos afinal e recebera merce //

Bsp.

Como Requer Omtemos / Mesquida

" Pr. que fay os Autos //

Aos vinte e cinco dias domes de
Mayo demil e sete Centos e setenta
e um anos nesta cidade de Por
to emoradas do Doutor Duzembar
gador Iose da Silva Gomes Autu
nesta Cauze por elle me fui dito que
na forma que tinha requerido a

A folhas duas ona forma de petição
caõ Letro que aqui havia por expre-
sa como Secopada Jose faria ter
me de aceitacão d'aheransa de seu
flio Eugenio da Silva abeneficio de
inventario comprometido de descre-
ver os bens depois que for entregue
delle esoubes oestado d'aheransa
e assignou seu Joao da Costa Neves
descrevy e possee do referido assigney,
Joao da Costa Neves, Jose da Silva
Gomes Nas Concellos,

Concluzos afinal Leva quatro An-
tos leis do Autor

Sncd do Corr.
Vistos estes autos Dr. Como pelo
autos Senao prova legitimamen-
te a identidade da sua pessoa e
ser oposicio denominado sobrinho
dotestados Eugenio da Silva no seu
testamento folhas oito ealem disto
ainda que assim fosse como in-
tentou persuadir nao consta do
mesmo testamento que o dito testa-
dos instituisse nelle expressamen-
te a sua Alma posterdeira, nem
ainstituicao facita d'amesma se
pode conjecturar pella disposicao
de varios legados prios a mesma
passo que ella nao Compreende
todos os bens dotestados nem des-
te dispos interisamente delle por
aquele modo eantes o contrario se

Sejas ver comadividia clareza do
Sobredito testamento signanteis afo
bras treze verso donde sefas mencão
de permanente depois de compridos os
leferidos legados aosquais não pode
abreviar o mesmo permanente por não
haver direito que em tal caso assim
o determinar para efeito pertencido
pello autr. Em cujos termos fica sen
do claro que o mesmo caso de que
se trata não he Compreendido nadias
posicão do parafuso vinte e hum da
Ley novissima denove de Setembro
Demil e Sete Centos Setenta nove
assim como taibem não fár objecto
o parafuso primeiro, ainda no ficto
eventu desqueverá Considerar her
deiro dotestadou sua propriedade mu
lher Como testamenteira universal
que não he Segundo Seve da Contex
tura doméstico testamento por se
não extender o disposto nomenmo
parafuso a testamentos feitos an
tes dadita Ley Como opereente em
que fosse instituido herdeiro ls
franco Sem outro algum vicio dos
contemplados na ley de vinte e cinco
de Junho Demil e Sete Centos Seten
ta e Seis Conforme a declaração de
assento desince de dezembro demil
e Sete Centos e sesenta dias Setenta
e por consequencia de todos os efeitos
do Manifesto Cascer de accão

De accão o autor para anular
odito testamento por força d'ame
ma Ley novissima de sessenta e nove
em que Sepfundamenta toda a Su
fancia enalativa do Libello acresce
que suposto odito testamento Secon
cidere nullo pella falta de institu
ição de herdeiro naquelle remane
cente dos bens de que não dispos
o testador nunca o autor tem accão
para lhe arguir Similhante nuli
dade, tanto por haver aprovado a
mesma disposição testamentária
pella aceitação do legado dos Cem mil
reis que lhe foi deixado elle não
nega recebera e lhe ver prohibido po
rente princípio expressamente no
testamento a referida impugnação,
Como por se achad prescripção amea
ma accão para o dito efeito pello es
pazo demais detinha amos que
medio e depois da morte do testador
até o tempo presente L'etigo sen
de bastante para excluir o autor
adita prescripção ainda que não
fosse oposta nesta Cauza pello me
yo Competente Segundo amais verda
deira esta opinião dedirito. Po
tanto julgo Causas o autor da accão
intentada epaque mesmo a custar
dos autos Porto tres de Junho demil
sete Centos e Setenta e um, Antonio

Antonio de Mesquita e Moura

Publicação

Maudiencia de quatro de Junho
de mil e Sete Centos e Setenta e um
que faria o Doutor Antonio de Mes-
quita e Moura Cavaleiro profeso na
ordem de Christo Desembargador Co-
regedor do Crimé da Corte Iuis das
Comicos Lemicos e privilegiados nes-
ta Corte Relacao e Caza da cidade do
Porto &c. por elle foi publicada a sen-
tensa Supra que mando Selon-
pri se Joao da Costa Neves o escrevi.

Aggi. Ordini.

Aos sete dias domes de Junho
de mil e Sete Centos e Setenta e um
anos Nesta cidade do Porto epavoo
da Relacao della em publica audienc-
ia que aos feitos epartes faria o
Doutor Antonio de Mesquita e Moura
Cavaleiro profeso na ordem de Christo
Desembargador Corregedor do Cri-
me da Corte Iuis das Comicos Lemi-
cos e privilegiados Nesta Corte Re-
lacao e Caza do Porto &c. ahys per
lo solicitados Joao Coelho da Silva.
Como procurador do autor foi dito
que comodividido respeito agravaava
ordinariamente para obterado da
Relacao da sentensa Letro legueria
a elle Doutor Corregedor he mandare
fazer el escrever seu agravo o que visto
por elle Doutor Corregedor he mandou

Fernandou Tomar e escrever e posse
citado o Reo Curador Joao da Costa
Neves o Escrivão

D Notificacão
Em vinte e cinco de Junho demil
e sete Centos e Setenta e um annos
notifiquei a leguamento de auto ao
Reo o Licenciado Bonifacio de Souza
Pellos Generos para a Louvacaõ a
tempacaõ Concerto e Seguimento do
agravo de que dou fei dia ut supra
Joao da Costa Neves.

// Acuracao da Carta //
// da Comicao para das o //
// juzamentos aos Louvados //

Em vinte cinco dias de Mes
de Junho demil e sete Centos e seten
ta e um annos nesta cidade do Po
to espacos da Relacao della emau
diencia que faria o Doutor Anto
nio de Mesquita e Moura Cavaleiro
profeso naoidem de christo Duzem
bargados Corregedor do Crime da Corte
Reis das Comicos Removido e privili
giados nesta Corte Relacao e Casa
do Porto ahy pello Solicitador Joao
Coelho da Silva como procuradores do
auto fui dito vinha citado o Reo
Curador para a louvacaõ e a tempa
caõ Concerto e Seguimento do agravo
leguaria a elle Doutor Corregedor omen
dase apregoar e ouvrese processado o
que visto por elle Doutor Corregedor

Doutor Corregedor mando apregoar
ao Reo pella guarda davará que
apregoando-o deu fez não apariça
pello que a sua levellia ede baixo
do Segundo pregão que mais lhe man-
dou dar a sua mesma levellia ouvir
pocitado emmandou ficare esperado
athe aprimera audiencia para no
mesmo Louvado perma de Lancamento
ede nomear a sua levellia e a que
rimento dos procuradores Doutor Lee-
Comicas' anima scrivão para dar
ojuramento aos Louvados Joao' da Co-
la Neves o Crcely

Nomeacao de Louvado //

que faz o A no Lecenciado //

Anto. Ferreira Carros //

Assinte e Seis dias do mes
de Junho demil e Sete Centos e Se-
tenta e hum annos Nesta cidade do
Porto e das razas demoiada de Doutor De-
zembarquados Jose da Silva Gomes e
Nas Oncellos poselle me fio dito no
meava para seu Louvado ao Lecenciao
de Antonio Ferreira Carros de que
fiz este termo que elle assignou la
Joao' da Costa Neves o Crcely // Jose
da Silva Gomes e Nas Oncellos —

1º de Julym. dado a //

Lecenciado. Petro //

Assinte e Seis dias domes
de Junho demil e sete Centos e seten
la e hum annos nessa cidade do Porto

do Porto emendas de Lencenciao
Antonio Ferreira Carros ahuy hchedy
ojuramento dos Santos Evangelhos
debaixo do que lhe emcarreguei que por
parte do Aggravante avaluare a Con-
tenda desta Cauza para o Caso de A-
gravo como entendesse em sua Con-
ciencia que posse deo fazer e assignou
ela Joao da Costa Neves o Leucreyy //
Antonio Ferreira Carros — D
Vista ao Lencenciao Antonio Ferreira
Carros em vinte e Seis de Junho de
mil e Sete Centos e Setenta e hum

Determinacao'
Atendendo a Continuacao da Cauza
utilidade que della pode resultar
ao Autor informacao que tomen a
valio amesma em quatro Centos e cin-
coenta mil Reis para o Caso de agravo
interposto Porto vinte e Seis de Ju-
nho demil e Sete Centos e Setenta e
hum // Sao quatro Centos e cincoenta
mil Reis // Antonio Ferreira Carros //

Patta
Aos vinte e Seis dias domes de
Junho demil e Sete Centos e Setenta
e hum amos nesta cidade do Porto
em meu Escritorio me fizeram dados estes
autos efis este termo Joao da Costa
Neves o Leucreyy //

" P.º denomeacao de Louvado que "
fas o R.º no D.º Ano de trs.º Moura //
Aos vinte e Seis dias domes de Junho

De Junho demil e sete Centos e se
tenta e hum annos nessa cidade do
Porto emoradas do Reo o Leccenciado Bo
nifacio de Souza Pelles Nenezes po
relle me fui dito nomeava para seu
Louvado o Leccenciado Antonio de Aze
vedo Moura e assignou elle Joao da
Costa Neves o Leccenciado Bonifacio de
Souza Pelles Nenezes

Termo de Juramento dado //

reys // o Louvado Petru //
Fozinte e Seis dias domes de
Junho demil e sete Centos e setenta
hum annos nessa cidade do Porto
emoradas do Leccenciado Antonio de
Azevedo Moura ahy hchedey ojuramen
tos Santos Evangelhos dabaixo de que
he em carregui que por parte do Reo
avalia e acontenda desta Causa para
dare de agravo ordinario como em den
deve em sua Conciencia o que por me
deo fazer e assignou elle Joao da Costa
Neves o Leccenciado Antonio de Azevedo
Moura

Vista ao Leccenciado Antonio de
Azevedo Moura em vinte e sete de
Junho demil e sete Centos e setenta
hum

O P Determinacão
Concordo com a determinacão do
Louvado folhas avaliando a continen
cia desta Causa nos mesmos quatro
Centos e cincoenta mil Reis Porto vin

Porto vinte e Sete de Junho de
mil e Sete Centos e Setenta e hum
Antonio de Alzevedo Moura /

Datta

Aos vinte e Sete dias domes de
Junho demil e Sete Centos e Setenta e
hum annos nessa cidade do
Porto emeu escrivio mestraçao dadas
estes autos q̄ fiz este termo Joaõ da
Costa Neves o scrivoy /

Apresentação da

Certidão da Pabela

Aos vinte e Sete dias domes de
Junho demil e Sete Centos e Setenta e
hum annos nessa cidade do Porto
emeu escrivio mestri apresentada
a Certidão da Pabela assinante Joaõ da
Costa Neves o scrivoy /

Pabela

A folhas noventa eigo a folhas
cento enoventas de libras dos depositos que
serve nessa chancellaria este governo
de armas ficão carregados sobre o le
cebedor della Manoel Pereira da
Fonseca nove Centos Reis que depo
sitiou o Doutor Duzembargador Jose
da Silva Gomes Nas concellos des
ta cidade para o agravo que quer
requis para a Relação contra o Ba
ixaral Bonifacio de Souza Pelles e
Menezes Curador da herança jacente
de Eugenio da Silva da sentença que
contra elle deu o Doutor Duzembargador

Desembargados Corregedors do Crim
da Corte Nuis dos privilegiados de que
foi Escrivão o dos mesmos e de como
odito Recebedor recebeo odito deposito
asignou no Libro aqui Comigo Escri
vão Porto em vinte e Sete de Junho
demil e Sete Centos e Setenta e hum
amos Joao Ramos Chaves afis
escrever e assinhar // Joao Ramos cha
ves // Manoel Pereira da Goncequa
Concluzos para a concessão do agrado

vº//

Despacho

Concedo o Agravo ordinario in
tempo apolhas vinte e seis verso
visto exceder appresente Causa cal
vada deste Juizo Porto vinte e ois
to de Junho demil e Sete Centos e
Setenta e hum Mesquita

Publicação

manduencia devinte e oito
de Junho demil e Sete Centos e Se
tenta e hum amos que faria o
Doutor Desembargador Antonio
de Mesquita e Moura Cavaleiro pro
feso na ordem de Christo Correge
dor do Crim da Corte Nuis das
Comicos Lemicos apprivilegiados
nesta Corte Lelacão clara do Porto
por elle foi publicado o despacho su
mo que mandou se compriu Joao
da Costa Neves o escrevy

Contas

Contas

Sellos Autos davista vinte e oito
to lara Cento termos Cento e trin
ta e tres Despachos onze Soma du
zentos e setenta edois Reis // Pello
Reo davista vinte e oito lara Cen
to mandados quarenta e quatro
definitiva folhas dezoito Soma Cen
to enoventa Reis // Importa o terco
davista destes autos para o Ca
so de agravo Sobre que retrata tre
zentos e trinta Reis desta On
da Cento e quarenta e quatro Post
to vinte e oito de Junho demil
e sete Centos e setenta e hum // Cos
deiro

Distribuicao

A proximo dia domes de
Julho do anno demil e sete Centos
e setenta e hum nesta cidade do
Porto nomeu Escritorio daparte
de Distribuidor me fosa os dados es
tes autos nos termos em que se
acho Domingos Francisco da
Silva o Escrevy

Enao Se continha Mais
emorditos autos de agravo ordi
nario que eu Domingos Francisco
da Silva Escrivao dos agravos
capelacos Civis nesta Corte de
Vacao e lara da cidade do Porto
aqui fui apurad bem enaverdado

24
Cnaverdade Sem Levar Coixa
que duvida fassa como Oficial
de Justica acôncerto assignado
Confery Subscryv assigney elon
certey esta comoditiz autos aque
Sendo Necessario Nos depostamos
e assignamos nesta cidade de Po-
to aos deza vete dias domes de
Agosto do anno demil e Sete cen-
tos e Setenta e hum Edel Claro não
fassa duvida apalavra que se
acha nesta Certidão na lauda a
folhas onze Legra vinte etres
aqual seacha mais apertada
que des = de Esmolla de Cem vin-
teis = Eu Domingo Francisco da
Silva a sobescryv assigney

D.º Fran. L. Saff.

IRMANDADE
CLÉRIGOS

da

promissam

Ceram

Scomigo fui D.º Fran. L. Saff.
Romaz D.º de Lima

Imp. mil, evinte r. — folo
— folo —

Conta — 36

36
~~✓~~

~~Cash~~

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS